



RESOLUÇÃO N° 070/2007-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia ____/____/____.

Secretário

Estabelece critérios para seleção de candidatos e revoga a Resolução n° 009/2005-PGM.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 082/2005-CEP;

considerando a Resolução n° 009/2005-PGM, que estabelece critérios para seleção de candidatos;

considerando as decisões tomadas durante a 41ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 19 de outubro de 2007;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO, APROVOU E EU, COORDENADORA EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A seleção de candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PGM) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) será realizada pelo Conselho Acadêmico do PGM em calendário fixado pelo mesmo.

Artigo 2º - Os candidatos deverão apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido, instruído da documentação necessária e entregue na secretaria do PGM ou encaminhado via correio postal, conforme regulamento do PGM.

Artigo 3º - Após o recebimento e a análise dos documentos, o Conselho Acadêmico do PGM homologará as inscrições dos candidatos de acordo com as Resoluções n° 082/2005-CEP e n° 221/2002-CEP.

Artigo 4º - Homologadas as inscrições pelo Conselho Acadêmico, os processos dos candidatos serão encaminhados aos respectivos possíveis orientadores, com prazo fixado pelo Conselho Acadêmico para manifestação quanto ao recebimento de orientandos, classificando-os em ordem de prioridade, incluindo, se for o caso, uma relação de suplentes.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Agronomia
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



Parágrafo único - A critério do possível orientador poderá ser aplicada entrevista e/ou prova escrita aos seus respectivos candidatos, dentro do prazo fixado pelo Conselho Acadêmico.

(Texto incluso pela Resolução nº 105/2013-PGM)

Artigo 5º - O Conselho Acadêmico do PGM homologará a relação dos candidatos aceitos pelos orientadores como sendo a relação de candidatos aprovados no processo de seleção e divulgará a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, bem como a relação de suplentes por orientador.

Parágrafo único - No caso da não confirmação de matrícula de algum dos candidatos aprovados, poderão ser chamados os candidatos suplentes, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida pelo respectivo orientador.

Artigo 6º - Ao candidato aprovado não está assegurado o direito à matrícula nos cursos do PGM.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 009/2005-PGM e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 19 de outubro de 2007.

Profª Drª MARIA DE FÁTIMA PIRES DA SILVA MACHADO
- Coordenadora em Exercício -